



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0001/2017

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS E HABILITADAS NA ÁREA DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES DE ESGOTO NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CORSAN NA REGIONAL SURMIS.

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO
4. DA HABILITAÇÃO
5. DO QUANTITATIVO E DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO
6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE
10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE
11. DA SUBCONTRATAÇÃO
12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
13. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SUA VALIDADE
14. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROPONENTES

ANEXOS

- I. PEDIDO DE HABILITAÇÃO
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- III. TERMO DE RESPONSABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

EDITAL 0001/2017

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120/18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará o **Chamamento Público** para cadastramento de pessoas jurídicas especializadas. A presente licitação reger-se-á em especial pelo Art. 34, §1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente o Edital, o **CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS E HABILITADAS NA ÁREA DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES DE ESGOTO NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CORSAN NA REGIONAL SURMIS**, sendo a atuação técnica regionalizada conforme demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA

Apesar do alto investimento em obras pelo estado nos últimos anos, a CORSAN possui pouco mais de 12% de suas economias ligadas ao sistema de esgotamento sanitário. Essa situação preocupante vem carecendo de programas de estímulo e incentivos para que os clientes se liguem a sistema, garantindo a sua funcionalidade e também diminuindo os danos ao meio ambiente. Face ao programa de incentivo às ligações de esgoto do Governo do Estado, praticadas pela CORSAN desde 2010, e devido a regulamentação da cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário homologada pela AGERGS em 2016, RN 035/2016, que atribuiu também requisitos a serem cumpridos pela CORSAN, se fez necessária a disponibilização de mão de obra especializada para viabilização da execução das ligações intradomiciliares de esgoto àqueles clientes factíveis. A referida resolução da AGERGS apesar de facultar ao cliente a execução por conta própria dessa ligação interna, também propõe que a CORSAN forneça uma opção de execução com profissionais habilitados ao cliente. Isto posto, o presente Edital de Chamamento objetiva o oferecimento de empresas/profissionais comprovadamente habilitados e capacitados que serão oferecidos aos clientes CORSAN que solicitarem a ligação ao sistema de esgotamento sanitário da Companhia. Assim, será garantida ainda a livre concorrência de mercado entre empresas locais, sem, no entanto, gerar vínculo contratual direto com a administração pública.



3. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

O pedido de habilitação (Anexo I) deverá ser apresentado na sede da CORSAN regional **SURMIS, sito à Avenida Salgado Filho, 570 - Santo Ângelo/RS – CEP 98803-010**, a partir da data de abertura do Edital.

O referido pedido deverá ser apresentado em envelope lacrado, para efeito de análise pela Comissão de Julgamento, sob protocolo e entregue com a seguinte informação:

À COMISSÃO DE JULGAMENTO- CORSAN

EDITAL N.º (*)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

(*) Completar com os dados do Edital.

Não será aceita documentação enviada por fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

O Edital após publicado terá vigência de 180 dias. Esse prazo deverá ser respeitado pelos proponentes para o envio da documentação de habilitação. Após esse prazo, não serão mais recebidos pedidos de habilitação.

4. DA HABILITAÇÃO

A Comissão efetuará a análise dos documentos anexos ao pedido de habilitação e a encaminhará para publicação no sítio eletrônico www.corsan.com.br a relação dos habilitados deferidos.

O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências especificadas neste Edital.

Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá reapresentar à Comissão De Julgamento a documentação e solicitar nova análise para habilitação, no prazo de 10 dias.

5. DO QUANTITATIVO E DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

5.1. Estima-se num primeiro momento a demanda de ligações na ordem de 25.000 ligações intradomiciliares pelo Estado, podendo haver acréscimo significativo a medida que novas obras públicas de saneamento da CORSAN forem entregues.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

5.2. Tendo em vista que cada instalação intradomiciliar deverá ser avaliada individualmente e que há necessidade de se impor limites de custos aos clientes, a empresa participante homologada deverá obedecer ao limite máximo de preços unitários de acordo com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Estado do Rio Grande do Sul, adotando o mês de referência do SINAPI em seu orçamento. Os custos dos serviços são divulgados pela Caixa Econômica Federal através do site: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos municípios da regional onde está sendo pleiteada a habilitação, desde que dentro da região de atuação da CORSAN.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as empresas participantes homologadas serão ofertadas aos clientes da CORSAN sempre que ocorrer pedido de nova ligação intradomiciliar de esgoto, sendo a escolha do executor opção única e exclusiva do cliente, mediante livre concorrência entre os homologados, sendo que todos os orçamentos estarão limitados pelos custos de serviços do SINAPI.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos serão assim definidos:

8.1. Elaboração de projeto básico para execução das instalações intradomiciliares até sua interconexão ao sistema coletor cloacal da Corsan, contendo:

- 8.1.1. Execução de vistoria para levantamento de necessidades para interligação ao sistema da Corsan, in loco;
- 8.1.2. Elaboração de Projeto básico do que será executado, com base na NBR8160/99 da ABNT;
- 8.1.3. Emissão de documento contendo quantitativos e orçamento por item para aceite do cliente, com o código do serviço do SINAPI e mês de referência, incluindo as condições de pagamento e garantia dos serviços executados, explicitamente;

8.2. Execução das obras hidrossanitárias necessárias para conexão do imóvel à rede Corsan, conforme NBR 8160/99 da ABNT, compreendendo apenas a tubulação entre a última caixa de passagem existente ou construída, estação de bombeamento compacta- quando necessário, e a caixa de calçada da Corsan, observando:

- 8.2.1. Separar tubulação pluvial do cloacal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

- 8.2.2. Desconectar ligação predial antes da fossa séptica e sumidouros/filtros, onde houver;
 - 8.2.3. Abertura e fechamento de vala para assentamento das tubulações de esgoto;
 - 8.2.4. Repavimentação onde necessário;
 - 8.2.5. Recolhimento de entulhos e limpeza da área;
 - 8.2.6. Testes de funcionalidade e estanqueidade das tubulações assentadas, na presença do cliente;
 - 8.2.7. Emissão e entrega da ART referente a execução do serviço de instalação intradomiciliar ao cliente;
- 8.3. Se necessária instalação de estação de bombeamento individual, essa deverá ser adquirida às expensas da empresa participante homologada junto ao comércio local e instalada por profissional habilitado no que tange às suas conexões à rede elétrica. O custo desse bombeamento deverá constar no orçamento a ser apresentado ao cliente.
- 8.4. Os serviços contratados pelo cliente serão considerados concluídos apenas quando a vistoria da CORSAN atestar que o esgoto domiciliar está corretamente ligado a sistema público cloacal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

- 9.1. Poderão se cadastrar as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de engenharia que satisfaçam as condições deste edital e que estejam constituídas na forma legal.
- 9.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a pessoa jurídica deverá:
- 9.2.1. Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Classe Profissional (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da proponente, contendo o nome de seu responsável técnico e dentro do seu prazo de validade;
 - 9.2.2. A empresa participante deverá fazer a indicação do Responsável Técnico pela execução da obra ou serviço, com ensino superior na área de Engenharia Civil, o qual deverá ser o responsável pela boa técnica na execução das obras hidráulicas e o atendimento do objeto do presente Edital, com respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA de qualquer Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

9.2.2.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.2.3. Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica com objeto similar ou compatível com o objeto deste Edital.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da proponente, sede ou filial, conforme o caso;
- 10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do proponente, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do proponente;
- 10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- 10.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da proponente;
- 10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.7. Declaração da proponente de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo II dessa Especificação.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Vedada a participação de consócio.

13. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SUA VALIDADE

- 13.1. As proponentes habilitadas pela Comissão firmarão o Termo de Responsabilidade (Anexo III) acatando aos regramentos e condições descritas nesse Edital. O Termo de Responsabilidade terá validade de 1 (um) ano, a contar da sua emissão, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, mediante aditamento;
- 13.2. O Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa participante homologada não mantenha o atendimento aos requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal ou trabalhista aqui exigidos, durante sua vigência, bem como nos casos de má prestação dos serviços a ser avaliada pela Comissão após denúncias reincidentes dos clientes, deixando ainda de compor a lista de empresas homologadas;
- 13.3. Para comprovar a manutenção dos requisitos exigidos no presente edital, no período de vigência de validade do Termo de Responsabilidade, a CORSAN poderá solicitar a qualquer tempo, e a proponente deverá apresentar, os documentos que comprovem sua qualificação técnica e de regularidade fiscal e/ou trabalhista.

14. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROPONENTES

Além da assessoria jurídica regional, fazem parte da Comissão de Julgamento:

- Regional Missões - SURMIS:
 - Chefe do DEOB-MIS
 - Chefe da COP-SA

A Comissão de Julgamento regional fará o julgamento dos pedidos e poderá recorrer às áreas técnicas para qualificar seu parecer sempre que necessário.

Anexos:

- Anexo I: Pedido de Habilitação;
- Anexo II: Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo III: Termo de Responsabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

Porto Alegre, 14 de junho de 2017.

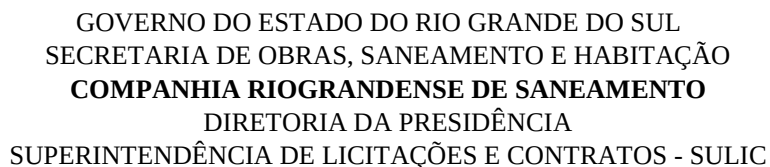
Diretor Presidente

Diretor Comercial



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

ANEXOS



PEDIDO DE HABILITAÇÃO

Para tanto, apresenta em anexo, os documentos exigidos no Edital, bem como DECLARA que concorda com os seus termos, comprometendo-se a prestar seus serviços dentro dos prazos e com a boa técnica exigida pelas Normas da ABNT aplicáveis e compatíveis com suas atribuições de formação.

(município), de de 2017

PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da DECLARANTE), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Representante Legal)

PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A CORSAN, através de sua Comissão de Julgamento, defere o pedido de habilitação à

_____ (empresa habilitada), inscrito no Conselho Regional de Engenharia (CREA) sob o nº xxxxxxxx e no CNPJ sob número xxxxxxxx/xxxx-xx, qualificando-a à prestar os serviços de execução das ligações intradomiciliares de esgoto aos seus clientes nos Municípios integrantes da região geográfica citada no referido Edital atendidos pela CORSAN.

A empresa habilitada acima referida, DECLARA que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a prestar seus serviços dentro dos prazos cabíveis e com aplicação sempre da boa técnica exigida pelas Normas da ABNT aplicáveis ao objeto, garantindo, ainda, a manutenção das condições de qualificação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência desse Termo de Responsabilidade.

Esta habilitação tem validade de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo caso as obrigações e condições citadas no Edital sejam descumpridas pela empresa habilitada.

_____ (município), _____ de _____ de 2017

(Representante Legal)

PROPONENTE

CORSAN
Comissão De Julgamento